

PARECER CONJUNTO Nº 535/2001 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE. PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O SUBSTITUTIVO /01 AO PL 736/98.

Trata-se de substitutivo apresentado em Plenário pelo nobre Vereador Carlos Neder, autor do projeto original, com fundamento no art. 269 do Regimento Interno.

A proposta encontra amparo nos arts. 13, I, e 221 da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

No mérito, o substitutivo apresentado pelo autor do projeto visa a completar e aperfeiçoar a proposta, com base na ampla discussão havida sobre a matéria nas Comissões de Administração Pública, e Saúde, Promoção Social e Trabalho, por onde o projeto passou e das quais recebeu pareceres favoráveis. Por essas razões, o parecer sobre as modificações introduzidas pelo Substitutivo também é favorável.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

Sala das Comissões Reunidas, em 21/06/01.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Alcides Amazonas

Arselino Tatto

Celso Jatene

Gilson Barreto

Jooji Hato

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Antonio Paes - Baratão

Carlos Apolinário

João Antonio

Lucila Pizani Gonçalves

Roberto Tripoli

COMISSÃO DA SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Carlos Neder

Gilberto Natalini

José Mentor

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriano Diogo

Augusto Campos

Bispo Atílio Francisco

Eliseu Gabriel

Ítalo Cardoso

Ricardo Montoro

Wadih Mutran